

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo/incerto, a tempo integral ou parcial, de técnicos especialmente habilitados no âmbito das atividades de enriquecimento curricular (AEC) atividades de apoio educativo, de apoio à família e de atividades técnicas especializadas - Proc.18/2023, REF. a) Academia da atividade física

ATA Nº 6

REF. a) Academia da atividade física

Deliberação do júri relativa à Audiência Prévia para os/as candidatos excluídos/as

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e três, reuniu o júri do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo/incerto, a tempo integral ou parcial, de técnicos especialmente habilitados no âmbito das atividades de enriquecimento curricular (AEC), atividades de apoio educativo, de apoio à família e de atividades técnicas especializadas - **Proc.18/2023, REF. a) Academia da atividade física**, constituído pela Presidente do Júri: Maria do Rosário Neves Lima, o 1º Vogal efetivo: Tiago Filipe Macedo Ferreira, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e a 2ª Vogal efetiva: Carla Sofia Barbosa Soares Martins.

Dado início à reunião, o júri constatou, que em sede de direito de audiência dos interessados da lista de candidatos excluídos ao procedimento, as alegações apresentadas pelas candidatas **Ana Helena Monteiro Lobo Costa e Inês Duarte da Conceição Guedes**, não foram objeto de apreciação e decisão pelo júri na reunião de 30 de junho, por motivo de atraso de entrega do correio.

As candidatas **Ana Helena Monteiro Lobo Costa e Inês Duarte da Conceição Guedes** vieram dentro do prazo legalmente fixado, requer a junção do documento, Curriculum Vitae, cuja falta constituiu motivo da proposta de exclusão.

Da leitura e análise das alegações apresentadas pelas candidatas, o júri pronunciou-se nos seguintes termos:

Conforme o ponto 2º da ata nº 2 datada de 29/05/2023 o júri deliberou conceder um prazo suplementar a todos/as os/as candidatos/as para anexarem os documentos em falta na respetiva candidatura entre as 00h01 do dia 30 de maio e as 23h59 do dia 1 de junho.

Resulta do nº 2 do art.º 13º da Portaria 233/2022, de 9 de abril, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento “*Na apresentação da candidatura por meios eletrónicos a validação é feita por (...), acompanhado do respetivo currículo e demais documentos, devendo o candidato guardar o comprovativo*”.

Ainda de acordo com o nº 5 do art.º. 15 da citada da Portaria, “*A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, quando devam ser os candidatos a apresentá-los, determina: A exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão*”.

Conclui, pois, o júri, perante o exposto que, as candidatas não apresentando o Curriculum Vitae exigido dentro do prazo de formalização de candidatura/suplementar, conforme o exigido no aviso de abertura publicitado na página institucional do Município, não está em condições de poder suprimir este lapso, porque caso o fizesse, estaria a infringir o que legalmente está disposto nesta matéria.

Face ao exposto, o júri deliberou por unanimidade, manter a sua decisão de exclusão, bem como, de notificar as candidatas da presente deliberação. ”

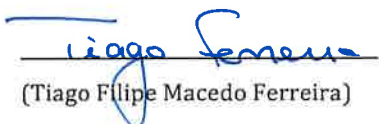
E, não havendo outros assuntos a tratar no que se refere a este procedimento concursal, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

Vila Nova de Gaia, 13 de julho de 2023

O Júri,



(Maria do Rosário Neves Lima)



(Tiago Filipe Macedo Ferreira)



(Carla Sofia Barbosa Soares Martins)